

**LEI Nº 1942 DE 17 DE março DE 1.997.**

Projeto de Lei de Autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre auxílio de alimentação ao pessoal do Tribunal do Júri, desta primeira temporada e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir e repassar para o pessoal do Tribunal do Júri, alimentação que se fizer necessária durante os trabalhos das sessões a serem realizadas, nos dias 18 a 25 de março do corrente ano, até o valor de R\$ 605,00 (seiscentos e cinco reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.01.03.07.020.2.005 - Manutenção dos Serviços do Gabinete.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

**CERTIDÃO**

Barra do Garças, 17 de março de 1.997.

Certifico e dou fé que esta lei foi redigida em duas cópias, a original e a cópia, e que a original foi publicada no Diário da Câmara Municipal em 17/03/97.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal